



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 99 • São Paulo, sábado, 27 de maio de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 26-5-2017

Dispensando, os adiante indicados das funções de membro do Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes do Poder Público:

da Secretaria de Turismo: Ivete Terezinha de Camargo, RG 13.002.493-4 e Regis Ayres Lacerda, RG 486.820/DF, respectivamente, como titular e suplente;

do Ministério Público: Maricelma Rita Meleiro, RG 12.972.052-5 e Maria Carolina de Almeida Antonaccio, RG 30.613.135-3.

Designando:

com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes do Poder Público:

da Secretaria de Turismo: Ailton Vicente de Oliveira, RG 8.991.562 e Daniel Marcon Parra, RG 30.387.684-0, respectivamente, como titular e suplente, ambos em complementação aos mandatos de Ivete Terezinha de Camargo e Regis Ayres Lacerda; do Ministério Público: Sandra Lucia Garcia Massud, RG 21.101.214 e Antonio Carlos Ozório Nunes, RG 8.318.500-8, respectivamente, como titular e suplente, ambos em complementação aos mandatos de Maricelma Rita Meleiro e Maria Carolina de Almeida Antonaccio;

com fundamento no inc. VI do art. 2º do Dec. 55.870-2010, Conceição Aparecida Fileti Fraga, RG 11.760.945-6, para integrar como membro, em recondução, para um mandato de 4 anos, o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, da Secretaria da Fazenda;

com fundamento no § 2º do art. 11 do Dec. 53.766-2008, combinado com o art. 15 do Estatuto da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – Investe São Paulo, aprovado pelo Dec. 53.961-2009, Rodrigo Abreu Sampaio Proença de Gouveia, RG 29.808.518, e Victor Hugo Correa Costa, RG 10.776.028, para comporem o Conselho Fiscal da referida Agência, na qualidade de representantes da Secretaria da Fazenda, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Humberto Puccinelli e Energita Alves Moreira dos Santos, que na oportunidade ficam dispensados;

com fundamento no art. 19 dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, os a seguir indicados, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos:

Titular: Belinda Fei Hen Chu, RG 169.157-00;
Suplente: Danila Micioni, RG 9.958.526-1;
Titular: João Paulo Nardi Arruda, RG 105.166.85;
Suplente: Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4;

Titular: Mirtes Lika Tukada, RG 19.858.734, em recondução;
Suplente: Andrea Gonzalez Vedo Pereira, RG 28.402.569-0, em recondução.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-5-2017

No processo GG-1.174-01 (CC-41.339-16), em que é interessado Governo do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000: À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 1º quadrimestre de 2017, determinando sua publicação.

GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL - 1º QUADRIMESTRE 2017		
LRf, art. 48 - Anexo 7		RS Milhares
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida		141.498.128
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	64.326.367	45,46%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	69.331.601	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	65.865.021	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Divida Consolidada Líquida	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	246.422.001	174,15%
	282.996.256	200,00%
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.183.548	2,96%
	45.279.401	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.033.060	0,73%
	0	0,00%

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.639.700	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.904.869	7,00%
Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 24-5-2017 10 h		
GERALDO ALCKMIN		
Governador	HELICIO TOKESHI	
CPF: 549.149.068-72	Secretário da Fazenda	
	CPF: 007.656.978-38	
GILBERTO SOUZA MATOS		
Contador Geral da Fazenda Estadual	PEDRO FAGUNDES DE OLIVEIRA FILHO	
CRC-SP-190721/0-8	CPF: 289.576.148-50	

No processo SE-59-16 (CC-46.996-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, autorizo, em caráter excepcional, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias para a contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 500 Professores de Educação Básica I e 265 Professores de Educação Básica II, mediante a realização de processo seletivo simplificado que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG-1, de 26-5-2017

Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Governo, à vista do disposto no § 4º do art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2015, os servidores da Secretaria da Fazenda receberão um adicional de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor da Bonificação por Resultados – BR, nos termos dos artigos 16 e 20 da Resolução SF-38, de 17 de junho de 2013.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Resolução Conjunta CC/SG-2, de 26-5-2017

Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Governo, à vista do disposto no § 4º do art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2015, os servidores da São Paulo Previdência – SPPREV receberão um adicional de 8,37% (oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor da Bonificação por Resultados – BR, nos termos do § 1º do artigo 13 da Resolução Conjunta CC/SG-6, de 29 de outubro de 2015, e do artigo 12 da Portaria SPPREV nº 177, de 3 de novembro de 2015.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Despachos do Secretário, de 26-5-2017

No correio eletrônico SAA, de 24-5-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 3º, do Dec. 41.721-97, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, para celebrar convênios relativos ao Programa "Melhor Caminho", descritos seus objetos na seguinte conformidade:

Município	Km	Estrada
Embu-Guaçu	6	Estrada Tanabinho e Estrada da Paulistinha
Fernão	1,77	FER-060
Salesópolis	4,5	SAL-450

No correio eletrônico SAA, de 24-5-2017 sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 12 do Dec. 40.103-95, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
Itanhaém	Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento	sem recursos

No correio eletrônico SELJ de 25-5-2017, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, torno insubsistente o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado no quadro:

Município	Objeto	Valor(R\$)	Publicação no D.O.
São Bernardo do Campo	61º Jogos Regionais da 1ª Região Esportiva	90.000,00	11-5-2017

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG-1, de 26-5-2017

Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Governo, à vista do disposto no § 4º do art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2015, os servidores da Secretaria da Fazenda receberão um adicional de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor da Bonificação por Resultados – BR, nos termos dos artigos 16 e 20 da Resolução SF-38, de 17 de junho de 2013.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Resolução Conjunta CC/SG-2, de 26-5-2017

Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Governo, à vista do disposto no § 4º do art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2015, os servidores da São Paulo Previdência – SPPREV receberão um adicional de 8,37% (oito inteiros e sete centésimos por cento) do valor da Bonificação por Resultados – BR, nos termos do § 1º do artigo 13 da Resolução Conjunta CC/SG-6, de 29 de outubro de 2015, e do artigo 12 da Portaria SPPREV nº 177, de 3 de novembro de 2015.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Resolução SG-27, de 26-5-2017

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fusesp-323.926-2017, discriminados nos seguintes ofícios: PMRG-9-13-17, processo Fusesp-162.844-17; 18ºBPMMI-60-40-17, processo Fusesp-162.846-17; 46BPMMI-36-400-17, processo Fusesp-173.364-17; 46BPMMI-35-400-17, processo Fusesp-173.396-17; 49BPMMI-490-4-17, processo Fusesp-206.726-17; 15BPMMI-41-4-17, processo Fusesp-206.732-17; 1BPChq-14-4-17, processo Fusesp-206.748-17; 47BPMM-38-44-17, processo Fusesp-206.753-17; CMed-23-492-17, processo Fusesp-206.754-17; 36ºBPMMI-67-40-16, processo Fusesp-206.755-17; 12ºGB-4-903-17, processo Fusesp-209.752-17; 38ºBPMMI-10-34-17, processo Fusesp-210.656-17; CIPM-6-200-17, processo Fusesp-213.895-17; 48BPMMI-60-40-17, processo Fusesp-213.886-17; 38ºBPMMI-9-34-17, processo Fusesp-210.652-17; 19BPMM-34-4-17, processo Fusesp-241.364-17; 51BPMM-99-4-17, processo Fusesp-241.436-17; 13BPMMI-52-40-17, processo Fusesp-241.708-17; 46BPMMI-58-910-17, processo Fusesp-241.710-17; 46BPMMI-53-400-17, processo Fusesp-241.712-17; 16BPMMI-68-40-17, processo Fusesp-241.722-17; 48PMM-55-4-17, processo Fusesp-241.719-17; 3ºGB-33-803-17, processo Fusesp-245.413-17; 3ºGB-34-803-17, processo Fusesp-245.419-17; Gab Cmt G-152-400-17, processo Fusesp-263.303-17; 53BPMMI-9-40-17, processo Fusesp-263.310-17; 1BPChq-8-3-3-17, processo Fusesp-263.311-17; GBMar-4-804-17, processo Fusesp-263.312-17; CIPM-6-120-17, processo Fusesp-263.333-17 e no processo Fusesp-391.593-17, discriminados nos seguintes ofícios: 32BPMMI-33-40-17, processo Fusesp-272.688-17; 15ºBPMM-145-44-17, processo Fusesp-279.043-17; 9ºBPMM-90-4-17, processo Fusesp-279.049-17; 48Prrv-4-4-17, processo Fusesp-279.053-17; 2BPChq-15-40-17, processo Fusesp-279.056-17; 3BPChq-31-40-2-17, processo Fusesp-279.060-17; 19BPMM-7-104-17, processo Fusesp-282.189-17; 19BPMM-44-4-17, processo Fusesp-282.196-17; APMTJ-54-54-17, processo Fusesp-282.205-17; CPA/M8-37-410-17, processo Fusesp-282.213-17; CeCaPEEF-25-14-17, processo Fusesp-282.232-17; 27BPMM-28-40-17, processo Fusesp-282.340-17; CPAM6-38-42-17, processo Fusesp-282.392-17; 31BPMM-61-4-17, processo Fusesp-286.269-17; CPC-36-442-17, processo Fusesp-286.292-17; 32ºBPMM-28-9-17, processo Fusesp-286.758-17; 35BPMM-49-4-17, processo Fusesp-303.463-17; 5BPMM-205-54-17, processo Fusesp-303.475-17; 18BPMM-172-40-17, processo Fusesp-303.477-17.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 26-5-2017

Designando, nos termos do § 2º do art. 6º do Dec. 61.131-2015, com a redação dada pelo Dec. 62.129-2016, Rafael Carvalho de Fassiô, RG 34.258.276-8, para integrar, como membro, o Comitê Gestor instituído para o acompanhamento e a avaliação das medidas previstas no Dec. 62.409-2017, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado, em substituição a Telma de Freitas Fontes, que fica dispensada.

Despacho do Secretário, de 26-5-2017
No processo SPDOC 212646-2017, em que é interessado Grupo de Tecnologia da Informação, sobre contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, para a prestação de serviços técnicos especializados de informática indicados nas especificações de serviços e preços, junto a Secretaria de Governo e Casa Civil-SP: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo."

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado

A Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, faz saber que no dia 13-6-2017, às 10h00, na Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo será realizada a sessão de julgamento dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Amauri Gavião Almeida Marques da Silva	72348172243; 60229171253; 732491614708
Maria Inês Fomazaro	285731615931; 58390172060; 660391616782
Renata Santiago Pugliesi	577141616930; 596021615506; 593771616336
Thais Lima Vieira	6283317770; 710831614289; 720641614781

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 26-5-2017

No Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 137/2013 Do Município de Lorena
Processo Fusesp 284382/2013
Onde se lê:

Cláusula Segunda: A cláusula Segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 33.908,20, dos quais R\$ 25.268,20 a cargo do Fusesp e R\$ 8.640,00 a cargo do Convenente.

Leia-se:

Cláusula Segunda: A cláusula Segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 27.338,20, dos quais R\$ 25.268,20 a cargo do Fusesp e R\$ 2.070,00 a cargo do Convenente.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 26-5-2017

Concedendo:
a Autorização, a título precário, para a abertura de acesso particular (tipo industrial), na altura do Km 96+100m, pista oeste da Rodovia Engenheiro João Tosello (SP-147), à MAHLE Metal Leve S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS, nas condições constantes do termo. (Processo 021.717/2016 - Protocolo 329.493/16 - RT.DOP.0144/17 - TAT.DOP.0005/17).

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Senador José Ermínio de Moraes, SP-075, no km 0+000m, para implantação de cabo óptico de 144 fibras em 03 sub dutos Ø 40mm, método não destrutivo, à Ascenty Telecomunicações Ltda, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 017.934/2014 - Protocolo 280.872/14).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 26-5-2017

Processo 014.722/13 (E1-136) – Reginaldo Mendes Pinto. DEFIRO EM TERMOS o pedido a fl. 245, e assim AUTORIZO o registro, em vez de renovação, de REGINALDO MENDES PINTO para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, com prazo de validade de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente e o preposto EDÉZIO BOVO.

Processo 018.798/15 (E1-220) – Edézio Bovo. DEFIRO EM TERMOS o pedido a fl. 140, e assim AUTORIZO o registro, em vez de renovação, de EDÉZIO BOVO para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, com prazo de validade de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente e o preposto JOSÉ VALDENI DE CASTRO SANTOS.

Processo 016.556/14 (E1-186) – José Aparecido Bezerra de Araujo. DEFIRO EM TERMOS o pedido a fl. 214, e assim AUTORIZO o registro, em vez de renovação, de JOSÉ APARECIDO BEZERRA DE ARAUJO para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, com prazo de validade de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente.

Processo 023.329/17 (F3-1397) – Viação Lopes Ltda. AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 18-08-2017.

Processo 023.325/17 (F1-1379) – SANCETUR – Santa Cecília Turismo Ltda. AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas